



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATY DO ALFERES

APROVADO
06/05/2019 - SO


Presidente

Autógrafo

Lei nº 2.562, de 07 de maio de 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 3043 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 07/05/19


REGISTRO E MATRÍCULA
M.º 166/01

*“DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 2º
DA LEI Nº 343, DE 24 DE MAIO DE 1996, QUE
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O *caput* do art. 2º da Lei nº 343, de 24 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo - CMT, será composto de 08 (oito) membros titulares, com os respectivos suplentes, todos nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo 04 (quatro) indicados pelo Poder Executivo e 04 (quatro) escolhidos na Sociedade Civil organizada dentre aqueles cidadãos que tenham notório saber da atividade turística e que, eventualmente, possam representar instituições que promovam o desenvolvimento e fomento do turismo no Município de Paty do Alferes, cuja composição será deliberada no momento oportuno, através de ato normativo próprio.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 07 de maio de 2019.

EURICO PINEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal